

DECRETO Nº 6.253, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado e designa a respectiva comissão.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros na forma da lei (Constituição Federal, art. 37 inc. I);

Considerando que a investidura em cargo, emprego ou função pública depende de aprovação previa em concurso público e ou processo seletivo de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, emprego ou função, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (Constituição Federal, art. 37, inc. II);

Considerando que o prazo de validade do processo seletivo será de até um ao, prorrogável uma vez, por igual período (Constituição Federal, art. 37, inc. III);

Considerando a necessidade de contratação por tempo determinado de Técnico em Segurança do Trabalho para exercer as funções pertinentes ao cargo, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 4.455/2015, para atender a demanda de serviços relacionados à área de Segurança e Medicina do Trabalho;

Considerando ainda o Ofício Especial emitido pela Secretaria Municipal de Administração que apresenta as justificativas para a eventual contratação;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a abertura de processo seletivo simplificado visando a contratação de servidores para preenchimento de função temporária:

Nomenclatura	C/H	Vagas
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas semanais	01

Art. 2º Cria a Comissão de Processo Seletivo para preenchimento dos cargos definidos no artigo acima, com suas regras a constarem no edital, sendo que será formada pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

- I. Kátiuscia Favaro de S. Medeiros de Carvalho - Rg nº [REDACTED] SSP/SP
- II. Fabiano de Moura Gomes - Rg nº [REDACTED] SSP/SP
- III. Bruna Neris dos Santos Asoo - Rg nº [REDACTED] SSP/SP
- IV. Camila Oliveira da Silva - Rg nº [REDACTED] SSP/SP
- V. Danilo de Freitas Oliveira - Rg nº [REDACTED] SS/SP

Art. 3º A comissão municipal de processo seletivo acompanhará e fiscalizará os atos da Secretaria Municipal de Administração, com sede localizada na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello n. 1947, Centro, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, que irá realizar o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de servidores para preenchimento de funções temporárias.

Art. 4º Poderá a Comissão de Processo Seletivo requisitar servidores municipais para auxiliarem na fiscalização da aplicação das provas, se necessário.

§ 1º O procedimento de seleção será realizado pela Comissão em conformidade com os princípios da Administração Pública (art. 37, caput, Constituição Federal c.c. art. 60 Lei Orgânica Municipal).

§ 2º Os servidores selecionados para auxiliar na aplicação e fiscalização da prova objetiva fará jus única e exclusivamente a 02 (dois) dias de falta abonada, considerada como de efetivo exercício (art. 81, X, da Lei Municipal nº. 845/1970), cujo gozo deverá ser precedido de requerimento escrito a ser encaminhado ao chefe imediato, a fim de organizar-se o serviço da repartição e, se necessário, realizar escala de gozo da falta abonada quando houver 02 (dois) ou mais funcionários com o direito de que trata este artigo.

§ 3º O servidor não terá direito à gratificação ou adicional pela prestação de serviços extraordinários ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das atividades de aplicação e fiscalização das provas objetivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

